

# Avaliação colaborativa e com controle social

SANDRA ZÁKIA SOUSA\*

**RESUMO:** Com base no projeto de lei que cria o novo PNE e nas recomendações do documento-referência da Conae/2014, o texto propõe a implantação de uma sistemática de avaliação, que integra fluxos concomitantes e complementares de decisão, pressupondo a colaboração entre os entes federados e instâncias de controle social.

*Palavras-chave:* Avaliação educacional. Avaliação da educação básica. Colaboração na avaliação. Avaliação e controle social.

## Introdução

O debate sobre avaliação educacional no Brasil situa-se em um momento particularmente importante. Em análise no Congresso desde 2011, em fase final de aprovação, há o projeto de lei do Plano Nacional de Educação (PNE), que delinea objetivos e metas para a educação básica e superior, até 2020. Além disso, estão em curso os debates, em âmbito nacional, preparatórios da Conferência Nacional de Educação (Conae) 2014.

Esse contexto é oportuno para que sejam veiculadas contribuições e propostas potencialmente capazes de integrar um conjunto de iniciativas no campo educacional que se coloquem a serviço da materialização do direito à educação, estabelecido no arcabouço legal e normativo vigente. Como registra o documento-referência da Conae/2014, a despeito do que prevê a legislação,

[...] o panorama brasileiro continua apresentando desigualdades no acesso, qualidade e permanência de estudantes, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Para a efetiva garantia desse direito fazem-se necessárias políticas e gestões que visem à superação do cenário, requerendo a construção do SNE [Sistema Nacional de Educação] e do PNE como política de Estado,

---

\* Doutora em Educação. Professora colaboradora da Universidade de São Paulo (USP) e professora do mestrado em educação da Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), São Paulo/SP - Brasil.  
E-mail: <sanzakia@usp.br>.

consolidado na organicidade entre os processos, na organização, regulação, ação sistêmica e no financiamento. (BRASIL, 2013, p. 14).

Nessa perspectiva, de promoção da qualidade do ensino para todos, diversas iniciativas no âmbito das políticas educacionais demandam redirecionamentos em sua concepção e implementação, incluindo-se aí a necessária reorientação do modo como vem sendo delineada a avaliação da educação básica.

Como um dos dispositivos de ação do Estado na área educacional, alinhando-se ao movimento mais amplo de reformas e de reconfiguração de seu papel na gestão das políticas públicas, a avaliação vem se orientado pelos princípios do *gerencialismo* (ABRUCIO, 1996). Desde a década de 1990, o que se assiste é a proeminência da avaliação em larga escala, usualmente implementada de modo associado a medidas de descentralização de responsabilidades e a difusão da ideia de autonomia administrativa e pedagógica das escolas, tendendo, no entanto, a induzir à padronização curricular. Através da introdução da noção de responsabilização pelos resultados das avaliações, comumente atribuída à escola ou aos seus profissionais, difundem-se modalidades diferenciadas de relações contratuais entre Estado e funcionários, baseadas em desempenho. Por meio da avaliação em larga escala, disseminou-se uma lógica de gestão da educação pelo Estado, que vem se materializando por meio da ação do governo central, de governos subnacionais e hoje adentra as escolas.

Essa referência ao contexto nacional expressa, no entanto, uma agenda mundial. Recorro ao que afirma Maroy (2011), ao sintetizar a análise que fez sobre políticas educacionais em cinco países europeus (Inglaterra, Bélgica, França, Hungria e Portugal). O autor, ao destacar convergências das políticas educacionais, que se expressam em diferentes países, em intensidades e ritmos diversos, realça, por um lado, a implantação de um Estado avaliador, que controla “os ‘produtores’ (sobretudo os estabelecimentos e seus agentes) e os ‘produtos’ de seus sistemas educacionais (as aquisições dos alunos), especialmente por meio de instrumentos de avaliação.” Por outro lado, registra que, embora de maneira menos intensa, “ingredientes de um modelo de mercado são introduzidos pela promoção de dispositivos que favorecem a livre escolha dos usuários [...], pela valorização das virtudes da concorrência entre estabelecimentos escolares.” (p. 42).

Esses traços, que realçam a assimilação do conceito de quase mercado na gestão educacional, supondo diversificações na oferta educacional como condição de produção da qualidade, são incompatíveis com a concretização do direito de todos à educação (SOUSA; FREITAS, 2004; SOUSA; OLIVEIRA, 2003).

No Brasil, contamos com diversos estudos e pesquisas que trazem elementos teóricos e empíricos que apoiam encaminhamentos à necessidade de redirecionamento e ampliação da concepção de avaliação da educação básica, pressupondo o alargamento da abrangência de focos a serem analisados, bem como a análise articulada de diversos

fatores que incidem na qualidade da educação. O desafio é buscar alternativas e propostas que caminhem nessa direção.

A expectativa deste texto é trazer contribuições para o debate que possam iluminar proposições relativas à avaliação da educação básica, ou seja, ir além de críticas à concepção e procedimentos que têm sido dominantes. Com esse propósito são destacadas indicações constantes do projeto de lei que cria o PNE e recomendações do documento-referência da Conae/2014 em relação à avaliação, ao que se segue a apresentação de elementos para o delineamento de uma sistemática de avaliação que, em meu entender, interage com princípios proclamados nesses documentos. Esta proposição é a que consta de documento elaborado por Grupo de Trabalho de Avaliação da Educação Infantil<sup>1</sup> – no qual atuei como consultora –, que teve como uma de suas atribuições a proposição de diretrizes e metodologias de avaliação direcionadas à educação infantil. O recurso a esta produção decorre do reconhecimento de que a abordagem suporta sua extensão para as outras etapas da educação básica, ou seja, o ensino fundamental e o ensino médio.

## **O projeto de lei do novo PNE**

No projeto de lei que trata do PNE, várias referências são feitas à avaliação, seja em relação à educação básica, seja em relação à educação superior. No que se refere à educação básica, é previsto o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, entretanto a ênfase do que é previsto em seu conteúdo recai em formulações que expressam uma associação entre avaliação e exame, com foco em indicadores de rendimento escolar dos alunos apurados em exames nacionais. O modo como se apresenta a maioria das formulações relativas à avaliação induz a que esse sistema reproduza iniciativas já em curso no País ou, mesmo, venha a ampliá-las – como é o caso de universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Meta 3, estratégia 3.4) ou instituir instrumentos de avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças (Meta 5, estratégia 5.2) –, sem inovação em seus delineamentos.

Nessa mesma direção, o projeto de lei refere-se a índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), prevendo, na Meta 7, fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, estabelecendo médias nacionais a serem atingidas nos anos iniciais do ensino fundamental, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Não se identifica indicação de que venham a ser incorporadas outras variáveis ao indicador, embora sejam previstas outras vertentes a serem avaliadas, como é o caso da avaliação institucional. Nota-se que o art. 11, em seu § 1º, inciso II, prevê que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica contemple

indicadores de avaliação institucional, relativos a características do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes. (BRASIL, 2010).

Vale realçar que a avaliação institucional representa uma possibilidade de ampliação de indicadores a serem analisados para apreciar a qualidade da educação, no entanto, nessa vertente avaliativa, não se evidencia, como no caso dos exames, um detalhamento de sua implementação, nem a indicação de como articular os resultados de exames aos resultados da avaliação institucional. Da mesma forma e com igual alerta, menciona-se que se prevê, no texto do projeto de lei, induzir a um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica.

Cabe destacar, ainda, que se anuncia no projeto de lei a avaliação da educação infantil, até então não contemplada nas iniciativas do governo federal direcionadas à avaliação da educação básica, embora integre esse nível de ensino desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal. A Meta 1 do projeto de lei, estratégia 1.6, estabelece:

implantar, até o segundo ano da vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. (BRASIL, 2010).

Se por um lado há que se valorizar a inserção explícita dessa etapa de ensino no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, com foco nas condições de oferta, por outro, o que prevê a Meta 5, estratégia 5.2, a seguir citada, poderá vir a induzir a antecipação de iniciativas de avaliação de desempenho das crianças em nome de melhor prepará-las para os testes subsequentes.

instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. (BRASIL, 2010).

Além do que foi aqui destacado, há outras referências à avaliação no âmbito da educação básica, como a previsão de estabelecimento de indicadores específicos de qualidade da educação especial, institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, e até mesmo a previsão de implantação de acompanhamento dos profissionais iniciantes, além de prova nacional para subsidiar os estados, o Distrito Federal e os municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do

magistério da educação básica. Também, há menção a se assegurar a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

As sucintas referências ao que prevê o projeto de lei do PNE ilustram a ênfase dada à avaliação. No entanto, mesmo considerando as menções a procedimentos de avaliação da qualidade da educação, constantes do texto, que vão além dos exames, nota-se, como já mencionado, a centralidade nesse procedimento. Vale o registro de que as iniciativas de avaliação previstas, que extrapolam os alunos, tendem a focar apenas o professor ou a escola como objetos de avaliação, estando ausentes proposições que abranjam as instâncias governamentais e suas políticas, que, sem dúvida, condicionam as possibilidades de produção de uma dada qualidade da educação básica.

Nota-se, por fim, que o texto não promove, por meio das estratégias delineadas, o desenvolvimento de mecanismos de avaliação que se realizem com base na cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios – o que é anunciado no art. 11 –, com indicação de responsabilidades de cada um deles e sua articulação na implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. É clara a centralidade atribuída à União em sua condução, induzindo a perpetuar a tendência de reprodução, pelos entes subnacionais, da concepção de avaliação pautada pelo Governo Federal.

## O documento-referência da Conae

Não se pretende, nos limites deste texto, retomar as inúmeras referências<sup>1</sup> à avaliação no documento-referência da Conae/2014, o que suscita uma discussão mais ampla e articulada com a própria concepção de qualidade que norteia o conjunto de indicações elencadas no documento, o qual subsidia as conferências livres, municipais, intermunicipais, estaduais e distrital, em realização no ano de 2013.

É sempre oportuno, no entanto, lembrar a necessidade de se estar atento às finalidades que se pretende que venha a servir uma avaliação. A avaliação não é um processo meramente técnico; ela expressa uma postura política e implica valores e princípios, refletindo uma concepção de educação, de escola e de sociedade (SOUSA, 1986). Portanto, qualquer perspectiva que se delineie para a avaliação da educação básica necessariamente é expressão de uma dada noção de qualidade e traz consequências sociopolíticas.

Desde a Conae/2010 vem se desencadeando o debate sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação, com a participação de múltiplos atores sociais e políticos, referenciado em uma noção de qualidade, o que significa, no limite, tornar realidade o direito à educação, como condição para a participação social, nas dimensões econômica e política.

A Conae/2010 apresentou, entre os subsídios para a formulação de políticas que se constituíssem em referências para a elaboração do Plano Nacional de Educação

2011-2020, propostas relativas à avaliação. No entanto, ao se observar a versão do projeto de lei que está em análise, ao qual nos referimos na seção anterior deste texto, é possível afirmar que as recomendações foram parcialmente incorporadas e que, do modo como se apresentam, não possibilitam afirmar seu potencial de virem a concretizar a noção de qualidade que as acolheu naquele momento e que é reafirmada no documento-referência da Conae/2014, como ilustra a transcrição que se segue:

A educação de qualidade visa à emancipação dos sujeitos sociais e não guarda em si mesma um conjunto de critérios que a delimite. É a partir da concepção de mundo, sociedade e educação que a escola procura desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para encaminhar a forma pela qual o indivíduo vai se relacionar com a sociedade, com a natureza e consigo mesmo. A 'educação de qualidade' é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Nesse sentido, o ensino de qualidade está intimamente ligado à transformação da realidade. (BRASIL, 2013, p. 52).

Pautando-se nessa concepção, são apresentadas no documento-referência indicações específicas à avaliação, algumas delas aqui reproduzidas:

- » Garantir, por meio do PNE e do SNE, condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam a “efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos.” (BRASIL, 2013, p. 15).
- » Acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas e planos nacionais, estaduais e municipais de educação, com ampla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade.
- » Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-Graduação, visando à melhoria da aprendizagem, dos processos formativos e de gestão, respeitando a singularidade e as especificidades das modalidades, dos públicos e de cada região.
- » A avaliação precisa abranger não apenas a aprendizagem, mas também os fatores que a viabilizam, tais como: políticas, programas e ações, de modo que ela esteja embasada por uma concepção de avaliação formativa que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional, e articulada com indicadores de qualidade.
- » A avaliação deve considerar não só o rendimento escolar, mas precisa analisar todo o processo educativo, levando em consideração as variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional nas práticas pedagógicas; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos

professores; as condições físicas e equipamentos das instituições educativas; o tempo diário de permanência do estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos políticos-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos estudantes; e o número de estudantes por professor na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, nas esferas pública ou privada.

- » Induzir processo contínuo de autoavaliação institucional.

Essas afirmações e proposições remetem a uma avaliação que possibilite o julgamento da realidade educacional – em sua diversidade – e apoie políticas e programas, desde os níveis centrais até a escola. Pressupõem que o processo avaliativo inclua ações coordenadas pelos diferentes níveis de governo; produza informações capazes de balizar iniciativas das diversas instâncias governamentais; seja abrangente, abarcando indicadores relativos a acesso, insumos, processos e resultados; e considere os determinantes intra e extrainstitucionais que condicionam a qualidade da educação. Ainda, ao pautarem-se por uma perspectiva democrática e inclusiva, induzem ao estabelecimento de relações compartilhadas, remetendo a que se dê centralidade ao controle social da qualidade da educação.

Nessa direção, o que se vislumbra é o desafio de delinear um sistema de avaliação que sirva à democratização da educação e, nesse sentido, revista-se de características que possibilitem subsidiar (SOUSA, 2009):

- » a análise da implementação das políticas educacionais e do papel e da função desempenhados pelas instâncias governamentais, em direção à construção de uma educação de qualidade para toda a população;
- » as instituições educacionais na definição de prioridades e encaminhamentos de decisões que possibilitem o aprimoramento de seu trabalho.

### **Uma avaliação de acordo com a Conae 2014**

O que apresento nesta seção é resultado da produção do Grupo de Trabalho de Avaliação da Educação Infantil, constituído por meio de portaria ministerial do Ministério da Educação, com representantes de instâncias governamentais e não governamentais. São aqui reproduzidos alguns aspectos tratados no documento intitulado *Educação Infantil: subsídios para construção de uma sistemática de avaliação* (2012)<sup>3</sup>, sendo retiradas menções específicas à educação infantil<sup>4</sup>, pois se acredita que a abordagem assumida para avaliação da educação infantil aplica-se, em realidade, à educação básica em suas diferentes etapas.

O documento propõe a construção de uma **sistemática** de avaliação da educação, o que supõe assumir a avaliação não como atividade pontual, mas sim como processo, que requer o delineamento de atividades inter-relacionadas, garantindo um fluxo de produção de informações, análise, julgamento e decisões que apoiem continuamente a execução das políticas e programas.

Para tanto, realça-se a necessária colaboração entre os entes federados nesse processo de se constituir a avaliação da educação, o que remete à construção de acordos quanto à noção de qualidade a ser assumida como marco de referência, combinando-se indicadores comuns e outros específicos de cada estado e município.

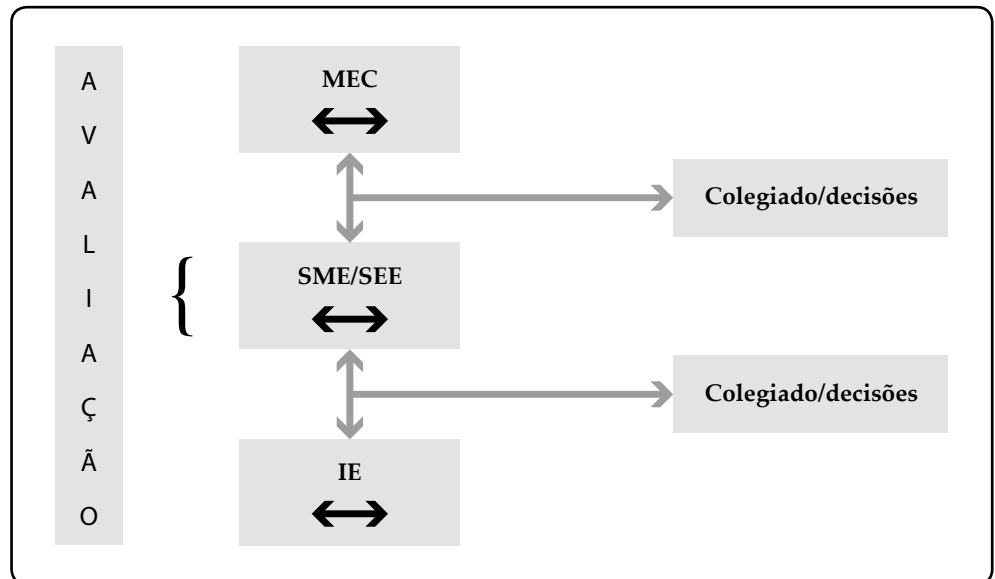
A definição de critérios e padrões de referência é condição para que os resultados das avaliações das diferentes instâncias possam ser cotejados e venham a subsidiar decisões de aprimoramento de políticas, propostas e ações do Ministério da Educação, das secretarias estaduais e municipais de educação e das instituições educacionais. Deve-se atentar que já se dispõe de estatísticas educacionais a serem incorporadas na avaliação, ou seja, sua apropriação pelas diferentes instâncias pode evitar superposição de levantamento de dados.

A sistemática, tal como delineada no documento relativo à educação infantil, prevê fluxos específicos, mas relacionados entre si, quais sejam:

- » **fluxo descendente** – avaliação realizada pelas instâncias de governo das instâncias sob sua coordenação, incluindo-se as instituições educacionais;
- » **fluxo ascendente** – avaliação realizada pelas instituições educacionais das instâncias governamentais e pelas secretarias municipais/estaduais de educação de políticas e programas implementados pelo MEC;
- » **fluxo horizontal** – autoavaliação das instâncias envolvidas na educação básica – Ministério da Educação, municípios/estados e instituições educacionais.

Para garantir a interlocução dos resultados da avaliação e sua tradução em aportes para a definição de prioridades de ação, faz-se necessário definir instâncias responsáveis pela consolidação e articulação de resultados e propostas. Além de decisões que cada instância possa encaminhar de modo independente, há que pôr em relação análises produzidas pelos diversos sujeitos. Por exemplo, as instituições educacionais podem identificar problemas a serem resolvidos, cujas soluções extrapolam suas condições de realização e demandam atuação das secretarias de educação; também, os resultados da avaliação institucional, produzidos pelos estabelecimentos educacionais, interpretados em seu conjunto, trazem pistas para a definição de prioridades e formulação de políticas educacionais; e, do mesmo modo, as avaliações das redes municipais de ensino iluminam as decisões em âmbito do Ministério da Educação. A Figura 1, a seguir, ilustra o delineamento proposto.



**Figura 1 – Sistemática de avaliação.**

A noção de sistemática de avaliação, que integra fluxos concomitantes e complementares de decisão, procura concretizar a noção de avaliação como um meio que contribui ao propósito mais amplo de melhorar a qualidade da educação.

Chama-se a atenção para a presença de instâncias de articulação dos resultados das avaliações e encaminhamentos de decisões, remetendo à possibilidade de concretização do controle social da qualidade da educação. Ter como alvo a organização e o fortalecimento de colegiados em todos os níveis da administração da educação implica participação, no sentido de partilhar poder de decisão. Tal perspectiva deve permear não apenas as escolas, mas todos os níveis da administração pública (SOUSA, 2009).

No caso da proposição delineada para avaliação da educação infantil, foram detalhados indicadores de avaliação, com base em documentos do MEC, preparados diretamente ou por ele apoiados em sua elaboração, com elementos que apontam para expectativas de qualidade a serem atendidas, seja quanto à oferta, a insumos, a processos ou a produtos.

Acredita-se que o desenvolvimento de uma sistemática de avaliação tal como aqui esboçada tem potencial de contribuir para a instituição do Sistema Nacional de Educação.

## Notas

- 1 O Grupo de Trabalho, integrado por representantes de diversos órgãos e entidades, governamentais e não governamentais, foi instituído pela Portaria Ministerial nº 1.147, de 2011 do Ministério da Educação.

- 2 A palavra 'avaliação' é utilizada 65 vezes no decorrer do documento-referência da Conae/2014, em relação à educação básica ou à educação superior.
- 3 O documento pode ser acessado integralmente no endereço: [portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=11990&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=11990&Itemid=)
- 4 Há substituição da expressão educação infantil por educação básica em alguns dos trechos aqui reproduzidos.

## Referências

ABRUCIO, Fernando Luiz. O impacto do modelo gerencial na administração pública: um breve estudo sobre a experiência internacional recente. **Cadernos ENAP**, n. 10, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 8.035**, de 20 de dezembro de 2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Educação infantil**: subsídios para construção de uma sistemática de avaliação. Brasília, DF: MEC, out. 2012. (Documento produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.147/2011, do Ministério da Educação). Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859)>. Acesso em: 21 maio 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação (MEC). **Conae 2014 – o PNE na articulação do sistema nacional de educação**. Disponível em: <[http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc\\_referencia\\_conae2014.pdf](http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia_conae2014.pdf)>. Acesso em: 21 jun. 2013.

MAROY, Christian. Em direção a uma regulação pós-burocrática dos sistemas de ensino na Europa? In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana (Orgs.). **Políticas públicas e educação**: regulação e conhecimento. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011. p. 19-46.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian. **Avaliação da aprendizagem na escola de 1º grau**: legislação, teoria e prática. 1986. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1986.

\_\_\_\_\_. Qualidade da educação, gestão democrática e avaliação. **Pesquisaeduca**, v. 1, n. 2, p. 89-92, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.unisantos.br/index.php/pesquisaeduca/article/view/20>>. Acesso em: 21 jun. 2013.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian; FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. Políticas de avaliação e gestão educacional no Brasil: década de 1990 aos dias atuais. **Educação em Revista**, n. 40, p. 165-185, 2004.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian; OLIVEIRA, Romualdo Portela. Políticas de avaliação e quase mercado no Brasil. **Educação & Sociedade**, v. 24, n. 84, p. 873-895, set. 2003.

*Recebido em junho de 2013 e aprovado em julho de 2013*

## Collaborative assessment and with social control

**ABSTRACT:** Based on the bill which created the new National Education Plan (PNE) and on the recommendations of the 2014 Conference on Education (Conae) reference document, this paper proposes the implementation of an assessment system, which brings together concomitant and complementary decision flows while presuming collaboration between federal entities and stages of social control.

*Keywords:* Educational Assessment. Assessment of basic education. Collaboration on assessment. Assessment and social control.

## Evaluation collaborative et avec contrôle social

**RÉSUMÉ:** Basé sur le projet de loi qui a créé le nouveau PNE et sur les recommandations du document de référence de la Conae/2014, le texte propose la mise en place d'un système d'évaluation qui intègre les flux simultanés et complémentaires de décision, ce qui suppose la collaboration entre les états fédéraux et les instances de contrôle social.

*Mots-clés:* Evaluation pédagogique. Evaluation de l'éducation de base. Collaboration en matière d'évaluation. Evaluation et contrôle social.

## Evaluación colaborativa y con control social

**RESUMEN:** Basado en el proyecto de ley que crea el nuevo PNE y en las recomendaciones del documento-referencia de la Conae/2014, el texto propone la implantación de una sistemática de evaluación, que integre flujos de decisión paralelos y complementares, suponiendo la colaboración entre los entes federados y las instancias de control social.

*Palabras clave:* Evaluación educacional. Evaluación de la educación primaria. Colaboración en la evaluación. Evaluación y control social.